



PREFEITURA DE

Sirinhaém

COM A FORÇA DA NOSSA GENTE

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro

Sirinhaém/PE - CEP 55580-000

CNPJ: 10.292.209/0001-20

Fone: (81) 3577.1188 / Fax: (81) 3577.1204

E-mail: pmsfinan@allbynet.com.br

LEI Nº 1.125/2006

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial para Contratação de Pessoal para o programa CRAS, elemento de Despesa 31900400 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faço saber que o Plenário aprovou e, Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual do Município do Sirinhaém – PE, o elemento de despesa 31900400 para Contratação de Pessoal qualificado para o Programa CRAS neste Município do Sirinhaém no âmbito do Fundo de Assistência Social.

Art. 2º - Para fazer face no presente exercício a alocação de recursos ao programa instituído pela presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social crédito especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para aplicação conforme o seguinte demonstrativo.

02.17	- Fundo Municipal de Assistência Social	
0824304832-267	- Centro de Referência de Assistência social – CRAS	
31900400	- Contratação por tempo determinado	R\$. 40.000,00
TOTAL		R4. 40.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários a coberturas do crédito especial de que trata o artigo anterior serão provenientes da anulação da seguinte dotação:

02.05	- Secretaria de Educação e Cultura	
1236101882-218	- Manutenção de Transporte Escolar	
339033.00	- Passagens e despesas com locomoção	R\$. 40.000,00
TOTAL		R\$. 40.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, 07 DE JULHO DE 2006.

Certidão

Certifico que a presente Lei nº 1125/06 foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97. I "b", da Constituição Estadual.

Sirinhaém-PE, 07 de 07 de 06

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

